LEI MUNICIPAL nº 462 de 08 de junho de 2021.

PUBLICADO
Em 08 de 06 2021
Responsável

EMENTA – *Fica assegurada a criança e ao adolescente a prioridade de vaga em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino mais próxima de sua residência.*

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica assegurada a criança e ao adolescente a prioridade de vaga em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino mais próxima de sua residência.

Art. 2° - Os pais ou responsáveis ,em conjunto ou somente um deles , solicitará na unidade da rede publica municipal de ensino mais próxima da residência a prioridade da vaga , mediante a apresentação dos seguintes documentos:

§ 1°- A documentação da criança ou adolescente necessária para a efetivação de matricula fica a critério da secretaria da unidade escolar ;

§ 2°- Documentos comprobatórios que atestam as deficiências ; Como laudo médico e atestados .

Art. 3° - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias Vigentes.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
em 08 de junho de 2021.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20210608124141.pdf
assinado por: idUser 72